

MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Lei nº. 2.174/2024

Dispõe sobre a remoção de árvores localizadas nos logradouros públicos municipais que, por doença ou outro motivo relevante, possam vir a ameaçar a integridade física de pessoas ou causar dano ao patrimônio público ou privado no Município de Araruna/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araruna, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Ilustre Vereador Olímpio de Oliveira Caetano, e eu, Leandro Cesar de Oliveira, Prefeito, usando das atribuições que me são conferidas por lei, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. As árvores localizadas nos logradouros municipais que, por doença ou outro motivo relevante, possam vir a colocar em risco a integridade física das pessoas ou causar dano ao patrimônio público ou privado, deverão ser removidas e substituídas por outras, de espécies escolhidas entre aquelas adequadas ao local, conforme os critérios técnicos fixados pelo Poder Público Municipal.

§1º As árvores afetadas deverão ser podadas e tratadas, sendo que as remoções deverão ocorrer quando, adotados os procedimentos citados, não eliminarem quaisquer riscos.

§2º As árvores de que trata a presente lei só poderão ser removidas após vistoria e laudo que justifique a sua poda ou a remoção, assinado pelo responsável do meio ambiente do quadro da municipalidade.

§3º Além das espécies mais adequadas a cada local, conforme os critérios técnicos estabelecidos pelo Poder Público Municipal, em caráter excepcional, poderão ser escolhidas para substituição das árvores removidas, espécies exóticas que forem significativas, histórica e esteticamente, para a caracterização de determinados bairros ao longo do processo de urbanização e arborização da cidade.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna/PR, 18 de Junho de 2024.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito

MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Art. 2º. Instituições técnicas e científicas poderão contribuir, através da celebração de acordos, convênios e parcerias com o Poder Público Municipal, para o desenvolvimento de meios de combate às doenças que afetam as árvores plantadas em ambiente urbano, assim como para o desenvolvimento de formas eficazes de contenção, sobretudo por meio de medidas de engenharia, para manter erguidos e seguros os espécimes cuja idade ou beleza lhes garanta a condição de patrimônio paisagístico do Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna/PR, 18 de Junho de 2024.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
MUNICIPIO DE ARARUNA-PR

RESOLUÇÃO Nº 008/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araruna, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a lei 1.099/2001 e em reunião realizada ordinária em 17/06/2024, Ata 008/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Repasse Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas à Primeira Infância – Creches, no valor do repasse de R\$ 1.304.792,16 (Um milhão, trezentos e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Repasse Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas à Primeira Infância – Creches, no valor do repasse de R\$ 1.304.792,16 (Um milhão, trezentos e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se;

Araruna, 17 de Junho de 2024.

Sidnei Tomiati dos Santos
Presidente do CMDCA

MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

DECISÃO

Concorrência nº 006/2024

Em atenção a peça denominada de Recurso Administrativo Extraordinário interposto pela empresa **O.S. L. Infraestrutura Ltda - EPP**, e contrarrazões pela empresa **L de Matos Delim Construções ME**, encaminhados para parecer jurídico a comissão de Licitação por sua Presidente, **decide por recebê-los e no mérito decide por acatar as razões contidas no parecer jurídico**, para fazer parte desta decisão. Desta forma, a Comissão de Licitação por sua Presidente, julga **IMPROCEDENTE** o denominado Recurso Administrativo Extraordinário.

Por fim, encaminhe-se a presente decisão à autoridade superior para sua apreciação final, art. 165, § 2º da Lei 14.133/2021, devendo dar ciência às empresas Recorrentes e Recorrida.

Araruna, 18 de junho 2024.

VANESSA V. DE OLIVEIRA
Presidente
Comissão de Licitação

MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Concorrência nº 006/2024

Quanto aos recursos ora interpostos, **RATIFICO** nos termos do artigo 165, § 2º da Lei 14.133/2021, a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos próprios fundamentos e ainda com base na Súmula nº 473 do STF.

Dê-se ciência às empresas Recorrentes e Recorrida.

Publique-se, registre-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 18 de junho de 2024.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito

MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2024

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XLIII e Art. 78, I e Art. 79, I, parágrafo único, torna-se público que:

CLIN LISTER ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA foi considerada habilitada para credenciamento.

Araruna, 18 de junho de 2024.

Vanessa V de Oliveira
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383

EXTRATO DO 3 TERMO ADITIVO - CONTRATO N º 30/2023-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

CONTRATADA: KOCH USINA DE TRATAMENTO DE ENTULHOS LTDA, CNPJ sob nº32.284.517/0001-46

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666 artigo 57, Inciso II e artigo 65, Inciso II, da Lei n.º 8666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertado entre as partes o termo Aditivo de Prorrogação de prazo até 14/06/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivado ao contrato original, o valor de R\$ 85.500,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

ARARUNA-PR, 14 de junho de 2024.

Leandro Cesar de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383

EXTRATO DO 3 TERMO ADITIVO - CONTRATO N º 75/2022-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

CONTRATADA: A. S. DELGADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ sob nº26.039.245/0001-16

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666 artigo 57, Inciso II e artigo 65, Inciso II, da Lei n.º 8666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertado entre as partes o termo Aditivo de Prorrogação de prazo até 07/06/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivado ao contrato original, o valor de R\$ 228.468,60

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

ARARUNA-PR, 07 de junho de 2024.

Leandro Cesar de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383

EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO - CONTRATO N º 74/2022-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

CONTRATADA: F DANTAS GONCALVES CLINICA EIRELI, CNPJ sob nº41.806.039/0001-88

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666 artigo 57, Inciso II e artigo 65, Inciso II, da Lei n.º 8666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertado entre as partes o termo Aditivo de Prorrogação de prazo até 07/06/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivado ao contrato original, o valor de R\$ 264.000,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

ARARUNA-PR, 07 de junho de 2024.

Leandro Cesar de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383

EXTRATO DO 3 TERMO ADITIVO - CONTRATO N º 22/2021-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ sob nº61.198.164/0001-60

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666 artigo 57, Inciso II e artigo 65, Inciso II, "d" da Lei n.º 8666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertado entre as partes o termo Aditivo de Prorrogação de prazo até 07/06/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivado ao contrato original, o valor de R\$ 808,35

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

ARARUNA-PR, 07 de junho de 2024.

Leandro Cesar de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383

EXTRATO DO 3 TERMO ADITIVO - CONTRATO N º 21/2021-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ sob nº90.180.605/0001-02

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666 artigo 57, Inciso II e artigo 65, Inciso II, "d", da Lei n.º 8666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertado entre as partes o termo Aditivo de Prorrogação de prazo até 07/06/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivado ao contrato original, o valor de R\$ 270,21

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

ARARUNA-PR, 07 de junho de 2024.

Leandro Cesar de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e § 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

DISPENSA 031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO: 21/06/2024, 17:00 HRS

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: licitacao@araruna.pr.gov.br

O MUNICIPIO DE ARARUNA, com sede na Praça Nossa Senhora do Rocio, nº 390, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.359.760/0001-99, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL, nos termos do Art. n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES SE ENCONTRAM NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

CONFORME PESQUISA DE MERCADO REALIZADA, SEGUO O MENOR VALOR DOS SERVIÇOS:

LOTE 01:			
DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Assistência Social	260,00	4	1.040,00
Saúde	260,00	3	780,00
Obras	260,00	1	260,00
Administração	260,00	1	260,00
Educação	260,00	5	1.300,00
Esporte	260,00	1	260,00
Emater	260,00	1	260,00
PONTO EXTRA	260,00	2	520,00
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 4.680,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 53.040,00

Araruna, 28 de maio de 2024.

THAYS R DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO